

LEI Nº 4.814 DE 29 JANEIRO DE 2025

GERAL

145
Câmara Municipal

CACEQUI - RS

Prot. 145/25 Pag. 1/3

Data 29/01/25

Assinatura _____ Hora _____

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM
COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DE
COORDENADOR DE REGULAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO HOSPITALAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO, PREFEITA MUNICIPAL DE
CACEQUI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecido pela Lei
Orgânica Municipal, no Art. 66 e seguintes, autoriza.

Faço Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998, 01 (um)
Cargo de Provimento em Comissão ou Função Gratificada, conforme abaixo descritos:

I – COORDENADOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO HOSPITALAR
– CC. 5 — FG. 5, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - É alterado o art. 21, da Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998, que
passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº DE CARGOS DENOMINAÇÃO PADRÃO

02 SubPrefeito CC. 5 – FG. 5

09 Secretário Municipal Subsídio

01 Procurador Geral do Município CC. 7 – FG. 7

01 Procurador Adjunto CC. 5 – FG. 5

01 Secretário Adjunto da Administração CC. 4 – FG. 4

01 Secretário Adjunto do Turismo CC. 4 – FG. 4

01 Secretário Adjunto da Assis. Social CC. 4 – FG. 4

01 Secretário Adjunto dos Transportes CC. 4 – FG. 4

01 Secretário Adjunto da Educação CC. 4 – FG. 4

01 Secretário Adjunto da Saúde CC 4 – FG. 4

01 Secretário Adjunto da Agricultura CC.4 – FG. 4

- 01 Secretário Adjunto da Fazenda CC.4 – FG. 4
- 01 Secretário Adjunto do Planejamento CC.4 – FG. 4
- 01 Diretor do Departamento de Compras CC.4 – FG. 4
- 01 Diretor do Depart. de Contabilidade CC.4 - FG. 4
- 01 Diretor do Depart. de Arrecadação CC.4 - FG. 4
- 01 Diretor do CICA CC.4 – FG. 4
- 01 Diretor de frotas CC. 4 – FG. 4
- 01 Diretor de Assistência Social CC. 4 – FG. 4
- 01 Chefe de Gabinete CC.4 – FG. 4
- 01 Coordenador do Controle Interno CC.6 – FG. 6
- 01 Coordenador de Comunicação Social CC.3 – FG. 3
- 01 Coordenador das Unidades de Saúde CC.3 – FG. 3
- 01 Coordenador de Vias Rurais CC.3 – FG. 3
- 01 Coordenador de Frota SMS CC.4 – FG. 4
- 01 Coordenador de Regulação e Fiscalização Hospitalar - CC. 5 - FG. 5**
- 01 Coordenador da Secretaria Executiva CC.3 – FG. 3
- 01 Coordenador da PGM CC.3 - FG. 3
- 01 Assistente de Serviço SMED CC.2 – FG. 2
- 01 Assistente de Serviço da SMTT CC.3 – FG. 3
- 01 Assistente de Serviço da SECAD CC.3 – FG. 3
- 01 Assistente de Cadastro de Consultas da SMS CC. 3 – FG3
- 01 Assessor de Imprensa CC.2 – FG.2
- 01 Assessor de Fiscalização e Controle de Combustíveis CC. 3 – FG. 3

Art. 5º - É alterado o art. 22, da Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. São requisitos para ocuparem cargos em comissão ou função gratificada no Município de Cacequi, com exceção daqueles cargos que exigem formação técnica ou superior:

(...)

XIX – Diretor da Tesouraria - SMED.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

XX – Diretor do Centro de Referência de Assistência Social - SMAS.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

XXI – Diretor Administrativo - SECAD.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, domingos e feriados.”

XXII - Chefe de Serviço de Ação e Difusão Cultural - SECTUR.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

XXIII - Chefe de Serviço de Apoio e Gestão de Eventos.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

XXIV - Chefe de Serviço do SINE:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

XXV - Chefe de Serviço de Transporte da SMED:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e

Feriados.”

XXVI - Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal - SAMA:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e

Feriados.”

Art. 4º - As atribuições do Cargo criado são as que constam no **ANEXO I** desta Lei e passam a integrar a consolidação da Lei Municipal n.º 1.810, de 28 de maio de 1998 e demais diplomas legais que tratam dos cargos de provimento em comissão.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme discriminado na classificação orçamentária das Estimativas de Impactos Orçamentários-Financeiro em anexo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, 29 DE JANEIRO
DE 2025.**

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO: [REDACTED]

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO/9997/5501053
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF, A3, CN=MACHADO DEL OLMO/9997/5501053, CN=ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL OLMO
Razão: E
Localidade:
Data: 2025.01.29 13:34:37-03'07
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL**


A. Soares da Costa
Secretário de Administração
Portaria 538/2023

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO GRATIFICADA: COORDENADOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO HOSPITALAR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética (síntese dos deveres): Efetuar a regulação dos servidores e terceirizados contratados pela Administração Pública, exercendo autoridade sanitária, baseado em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização; Atividades que envolvam regulação e fiscalização dos padrões de assepsia e regulamentações estaduais e federais, aplicadas aos postos municipais e hospital municipal; fiscalização da aplicação orçamentária do repasse municipal ao Pronto Atendimento e Hospital de Cacequi.

b) Descrição Analítica (exemplos de atribuições): Garantir o acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma adequada, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade; Elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação do acesso; Integrar as ações de regulação entre as centrais de regulação regional; Coordenar a distribuição de recursos em saúde entre as centrais de regulação regionais; Coordenar a integração entre o sistema de regulação estadual e o municipal; Subsidiar o gestor de informações sobre insuficiência de ofertas em saúde, fila de espera e indicadores de aproveitamento das ofertas; Participar do processo de contratação dos diversos serviços em saúde, bem como das readequações contratuais; Promover a interlocução entre o Sistema de Regulação e as diversas áreas técnicas de atenção à saúde; Efetuar a regulação dos servidores e terceirizados contratados pela Administração Pública, exercendo autoridade sanitária, baseado em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização e atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- b) Especial: poderá executar trabalhos à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos.
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.